

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

[www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 768

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Portarias .....                     | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 13 |
| Extrato .....                       | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Horizonte**

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### **Câmara Municipal de Horizonte**

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte**

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte**

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



**PORTARIA Nº 001.14.09.2026, de 14/09/2026.**

#### **DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) para atuar (em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor: <b>José Ismael Rodrigues de Souza</b> Matrícula Nº <b>265942-5</b>                                                                                                                         |
| EMPRESAS                                                                                                                                                                                           |
| RAZÃO SOCIAL: L W INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Martins José Pinheiro, 140 – B. Vertente; Horizonte-CE-CEP:62.882-795, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.097.094/0001-15. |

**Art. 2º** Designar os servidores para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME |
|-------------|
|-------------|



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

Fiscal de Contrato: **Francisco Nerisvaldo Honório Bezerra** Matrícula Nº **264463-0**

#### EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: L W INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Martins José Pinheiro, 140 – B. Vertente; Horizonte-CE-CEP:62.882-795, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.097.094/0001-15.

**Parágrafo único.** A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

**Art. 3º** Esta portaria refere-se ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.06.17.1 - SRP cujo objeto é **Registro de Preços Visando Futuros e Eventuais Contratações de Serviços de Manutenção e Reparos Metalúrgicos, com Reposição de Peças, bem Como Confecção de Novos Produtos Padronizados, Destinados a Secretaria de Educação do Município de HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 4º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Horizonte/CE, 14 de setembro de 2026.

**Gezenira Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 97-I/2026



**PORTARIA Nº 002.29.05.2026, de 29/05/2026.**

**DESIGNA SERVIDORES QUE  
INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO  
DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) para atuar (em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR DE CONTRATO:</b> Claudiana Domingos da Silva - Matrícula Nº 011136-8 |

| EMPRESAS                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA, estabelecida na Rua Conego Eduardo Araripe, 1039 Altos, Centro - Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.383.384/0001-99. |

**Art. 2º** Designar os servidores para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FISCAL TÉCNICO TITULAR:</b>                                                           |
| Miguel Cristiano Alves de Brito - <b>Engenheiro Civil</b> - Matrícula Nº 124644-5        |
| <b>FISCAL TÉCNICO TITULAR:</b>                                                           |
| Francisco Sousa de Oliveira Neto - <b>Engenheiro Eletricista</b> - Matrícula Nº 125406-5 |
| <b>FISCAL DE CONTRATO:</b>                                                               |
| Cleirton Carneiro Lima - Matrícula Nº 134990-2                                           |

| EMPRESAS                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA, estabelecida na Rua Conego Eduardo Araripe, 1039 Altos, Centro - Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.383.384/0001-99. |

**Parágrafo único.** A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.



**Art. 3º** Esta portaria refere-se a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.06.1**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 4º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Horizonte/CE, 29 de maio de 2026.

**Gezenira Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 97-I/2026



### REGIMENTO INTERNO

#### 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HORIZONTE/CE

#### CAPÍTULO I

##### Das Finalidades

**Art. 1º** – A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Horizonte/CE, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizar-se-á no dia **29 de setembro de 2026**, tendo como **TEMA CENTRAL**: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”. Objetivando:

**OBJETIVO GERAL:** Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa.

**OBJETIVO ESPECÍFICO:** Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

- i. Aprimoramento do Controle Social;
- ii. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- iii. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- iv. Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- v. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- vi. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

#### CAPÍTULO II

##### Da Comissão Organizadora Geral

**Art. 2º** – A 12ª Conferência Municipal será organizada pela Comissão Organizadora instituída pela **Resolução CMDCA Nº 11/2026**, com a seguinte composição paritária:



### I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Robson Henrique Costa Siqueira Campos – Secretaria de Assistência Social;
2. Vivia Maria Gonzaga Xavier – Secretaria Municipal de Saúde;
3. José Aldenizio Lopes – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
4. Lamara Karla Cartaxo Dionísio – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Erivalda Marques de Oliveira – OSC Instituto Novo Milênio;
2. Sara Cristina Silva dos Santos – OSC Associação Pró-Criança e Adolescente de Horizonte;
3. Marly Xavier Pinheiro – OSC Associação Beneficente Comunitária de Canaveira;
4. Kailanny Vitória Silva do Nascimento – Segmento Adolescentes / Comitê de Participação de Adolescentes (CPA).

§ 1º – A Comissão Organizadora conta em sua composição com a representação de adolescentes, garantindo o protagonismo juvenil por meio do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA).

§ 2º – Apoiará a Comissão Organizadora a **Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS**, órgão gestor ao qual o CMDCA está administrativamente vinculado.

## CAPÍTULO III

### Dos Participantes da Conferência Municipal

#### Art. 3º – Participação da 12ª Conferência Municipal:

- Crianças, guardando-se a equidade de gênero em número de 50% do total;
- Adolescentes, guardando-se a equidade de gênero e da diversidade em número de 50% do total;
- Conselheiro(a)s Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselheiro(a)s Tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais Municipais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, etc.);
- Representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente;
- Representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de promoção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;
- Juiz de Direito;
- Promotor de Justiça;
- Defensor Público;
- Parlamentares municipais (Vereadores) com afinidade e militância na Política da Infância e Adolescência;



- Profissionais de educação com atuação direta com crianças e adolescentes;
- Profissionais de saúde com atuação direta com crianças e adolescentes;
- Profissionais de assistência social com atuação direta com crianças e adolescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os segmentos acima listados constituem os Participantes da Conferência Municipal, assegurando o debate amplo sob a ótica de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), sem prejuízo do regramento específico para a escolha de delegados às etapas subsequentes.

### CAPÍTULO IV

#### Da Indicação dos Delegados Municipais para a 12ª Conferência Regional/Estadual

**Art. 4º** – A Conferência Municipal indicará os delegados para participar da etapa regional/estadual, obedecendo OBRIGATORIAMENTE a Tabela de Delegados contida no Guia de Orientações para a Realização das Conferências elaborado pelo CEDCA-CE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As indicações dos delegados serão feitas pelos seus pares (por pessoas do mesmo segmento), sem interferência de terceiros, entre os participantes credenciados presentes.

**Art. 5º** – Na mesma oportunidade serão indicados 02 (dois) suplentes por segmento, que substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento.

### CAPÍTULO V

#### Dos Trabalhos da 12ª Conferência Municipal

**Art. 6º** – A 12ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Horizonte/CE.

**Art. 7º** – A mesa de instalação e encerramento da Conferência Municipal comportar-se-á de acordo com as regras gerais que regem o cerimonial público.

**Art. 8º** – Compete ao Presidente da Conferência Municipal:

- Abrir, presidir e encerrar as sessões;
- Dirigir saudação ao Conferencista, Autoridades e Convidados Especiais.

**§ 1º** – Os participantes da Conferência Municipal se dividirão em Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos e elaboração de 02 (duas) propostas prioritárias por eixo, sendo 1(uma) para o município e



1(uma) para as etapas estaduais/nacionais.

§ 2º – Para a votação das propostas e moções na Plenária, exigir-se-á o quórum mínimo de maioria simples dentre os credenciados, sendo aprovadas aquelas que alcançarem 2/3 (dois terços) dos votantes.

§ 3º – Para a eleição/indicação dos delegados, exigir-se-á da Plenária o quórum mínimo de maioria simples entre os integrantes credenciados por categoria/segmento.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições Gerais

**Art. 9º** – A livre manifestação é assegurada a todos os participantes, inclusive aos convidados.

**Art. 10** – O direito a voto é exclusivo dos participantes devidamente credenciados como delegados.

**Art. 11** – A Comissão Organizadora Geral poderá alterar a organização da programação, se necessário, fazendo as devidas comunicações públicas.

**Art. 12** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Horizonte/CE, 09 de setembro de 2026.

  
**ROBSON HENRIQUE COSTA SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do CMDCA



### RESOLUÇÃO Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Horizonte – CMDCA de Horizonte/CE, órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 050 de 17 de outubro de 1990, alterada pela Lei Nº 1.421 de 16 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento da 12ª Conferência Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da paridade e a importância do protagonismo juvenil;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação favorável dos membros deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Organizadora da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 2º** – Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

#### I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Robson Henrique Costa Siqueira Campos – Secretaria de Assistência Social;
- Vivia Maria Gonzaga Xavier – Secretaria Municipal de Saúde;
- José Aldenizio Lopes – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Lamara Karla Cartaxo Dionísio – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

#### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Erivalda Marques de Oliveira – OSC Instituto Novo Milênio;
- Sara Cristina Silva dos Santos – OSC Associação Pró-criança e Adolescente de Horizonte;
- Marly Xavier Pinheiro – OSC Associação Beneficente Comunitária de Canaveira;
- Kailanny Vitória Silva do Nascimento – Segmento Adolescentes.

**Art. 3º** – Compete à Comissão Organizadora a elaboração do cronograma de atividades e da proposta de Regimento Interno da Conferência.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Horizonte, 22 de abril de 2026.

**ROBSON HENRIQUE COSTA SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do CMDCA



### RESOLUÇÃO Nº 15/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HORIZONTE/CE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte – CMDCA de Horizonte/CE, órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 050 de 17 de outubro de 1990, alterada pela Lei Nº 1.421 de 16 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução Nº 276/2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 602/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA-CE), que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

**CONSIDERANDO** a instituição prévia da Comissão Organizadora por meio da **Resolução CMDCA Nº 11/2026**, aprovada em Reunião Ordinária realizada em 22 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte/CE, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2026.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”*.

**Art. 3º** A organização do evento caberá à Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA Nº 11/2026, devendo ser realizadas previamente as Conferências Livres e assegurada a ampla participação de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Pleno do CMDCA e publicado com antecedência regimental.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Horizonte, 09 de setembro de 2026.

  
ROBSON HENRIQUE COSTA SIQUEIRA CAMPOS  
Presidente do CMDCA



### RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Aprova o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte/CE, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte – CMDCA de Horizonte/CE**, órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 050, de 17 de outubro de 1990, alterada pela Lei Nº 1.421, de 16 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA Nº 276/2025 e a Resolução CEDCA-CE Nº 602/2025, que dispõem sobre as diretrizes para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº 15/2026, que convocou a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte/CE para o dia 29 de setembro de 2026, sob o tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

**CONSIDERANDO** a proposta de Regimento Interno elaborada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA Nº 11/2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica **APROVADO** o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Horizonte/CE, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.

**Art. 2º** – O Regimento Interno aprovado estabelece as normas reguladoras para a organização, funcionamento, metodologia dos grupos de trabalho, quórum de votação e indicação de delegados para as etapas subsequentes.

Horizonte, 09 de setembro de 2026.

  
**ROBSON HENRIQUE COSTA SIQUEIRA CAMPOS**  
Presidente do CMDCA

### Licitações e Contratos

### Extrato



#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

**ADITIVO:** TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.04.10.3.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.1 – SRP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NOS ARTIGOS 124 E 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C OS TERMOS DO ARTIGO 54, §3º, INCISOS I E II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 450/2023, DE 29/12/2023, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A NECESSIDADE DA INCLUSÃO DE NOVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS, NÃO PREVISTAS INICIALMENTE, QUANDO DE SUA FORMALIZAÇÃO. CONFORME A SEGUIR:

#### COMO ESTÁ:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/<br>Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE      | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 07    | 02           | 12 361 0013/ 2 072                                        | 1540000000 | 3.3.90.30.00        |
|       |              | 12 365 0016/ 2 076                                        | 1541000000 |                     |
|       |              |                                                           | 1542000000 |                     |

#### COMO DEVE CONSTAR:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/<br>Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE      | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 07    | 01           | 12 361 0013/ 2 052                                        | 1569000000 | 3.3.90.30.00        |
|       |              |                                                           | 1571000000 |                     |
| 07    | 02           | 12 365 0016/ 2 066                                        | 1573000000 |                     |
|       |              |                                                           | 1550000000 |                     |
|       |              |                                                           | 1500100100 |                     |
| 07    | 02           | 12 361 0013/ 2 072                                        | 1540000000 | 3.3.90.30.00        |
|       |              | 12 365 0016/ 2 076                                        | 1541000000 |                     |
|       |              |                                                           | 1542000000 |                     |

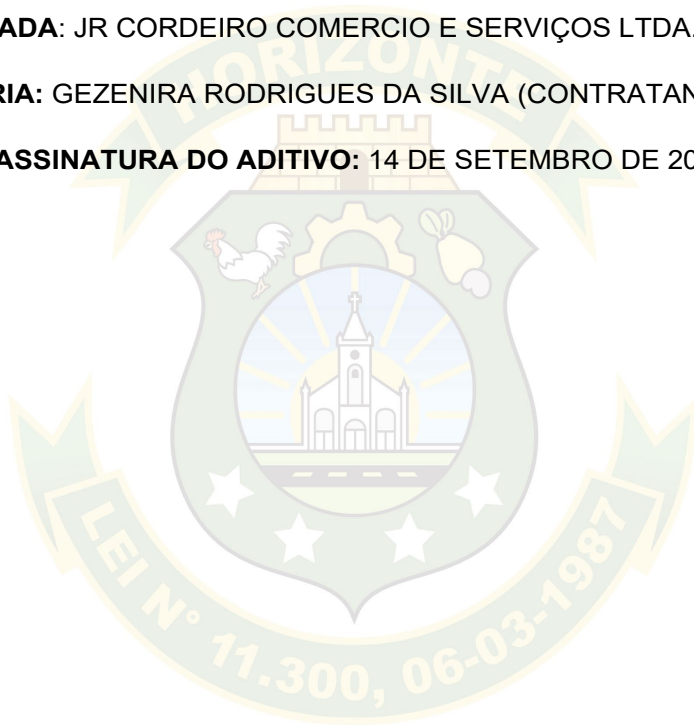


**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

**CONTRATADA:** JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**SIGNATÁRIA:** GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE).

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 DE SETEMBRO DE 2026.





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.12.1 - SRP.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 2026.09.11.1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** UNELED MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 166.643,64 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**SIGNATÁRIOS:** GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 8º aditivo do contrato de Nº: **2021.09.10.3** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2021.07.05.1-PE. PARTES:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a empresa **GTR NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.07.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET / INTRANET, COM REDE DE ACESSOS SUPOSTADA EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 10 de setembro de 2026 até 10 de dezembro de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Itaciana Carneiro de Andrade e Francisco Gutieri Guilherme Barros.





### EXTRATO DE ADITIVO

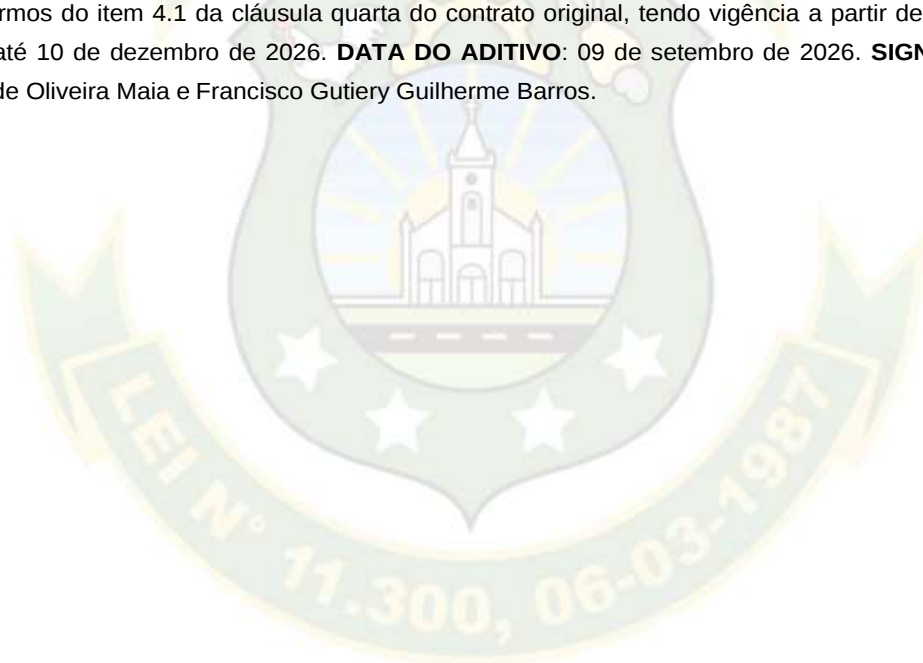
Extrato de 8º aditivo do contrato de Nº: **2021.09.10.4** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2021.07.05.1-PE. PARTES:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GTR NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.07.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET / INTRANET, COM REDE DE ACESSOS SUPOSTADA EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 10 de setembro de 2026 até 10 de dezembro de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Gutierrez Guilherme Barros.





### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 7º aditivo do contrato de Nº: **2021.09.10.5** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2021.07.05.1-PE. PARTES:** O Município de Horizonte, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **GTR NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.07.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET / INTRANET, COM REDE DE ACESSOS SUPOSTADA EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 10 de setembro de 2026 até 10 de dezembro de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Kátia de Oliveira Maia e Francisco Gutieri Guilherme Barros.





### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 7º aditivo do contrato de Nº: **2021.09.10.7** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2021.07.05.1-PE. PARTES:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** e a empresa **GTR NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.07.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET / INTRANET, COM REDE DE ACESSOS SUPOSTADA EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, a vigência pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 10 de setembro de 2026 até 10 de dezembro de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Jose Neto Maia e Francisco Gutierly Guilherme Barros.





### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 7º aditivo do contrato de Nº: **2021.09.10.1** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2021.07.05.1-PE. PARTES:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **GTR NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2021.07.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET / INTRANET, COM REDE DE ACESSOS SUPOSTADA EM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 10 de setembro de 2026 até 10 de dezembro de 2026. **DATA DO ADITIVO:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Francisco Gutieri Guilherme Barros.

